RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 22 de março de 2024 | Ano III | Edição nº 366A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Ofício SOP Nº 027.03.2024
Ao Sr.
Abias Rodrigues de Assis
Representante da CONTRATADA
VIAPRECISA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ASSUNTO: **Contrato 33/2023 – Concorrência Pública nº 09/2023.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIA URBANA – CHÁCARA SÃO PAULO**
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra – SP, neste ato representado por seu secretário KLÉBER AVELINO DE OLIVEIRA que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 33/2023, decorrente da Concorrência Pública nº 09/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 33/2023 não foi devidamente cumprido, verificando que a empresa já notificada para retomada da obra, Ofício SOP nº 003.02.2024 em 01 de fevereiro de 2024 e, a mesma não retornou;

CONSIDERANDO a constatação de abandono de obra, conforme vistorias *in loco* realizadas pelo Poder Público Municipal, conforme relatórios da aludida obra encaminhados à CONTRATATA em 09 de fevereiro de 2024, em decorrência da Inexecução Total de obra;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.* O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública.

CONSIDERANDO ainda os preceitos elencados na Legislação Federal, Lei nº 8.666/93, a qual o contrato foi fundamentado, conferido os efeitos de ultratividade.

CONSIDERANDO que em caso de atraso na execução da obra o instrumento contratual, CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES.

Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual. Frise-se ainda, que eventual **DEFESA** deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Kléber Avelino de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

.....

Ofício SOP Nº 028.03.2024
Ao Sr.
Abias Rodrigues de Assis
Representante da CONTRATADA
VIAPRECISA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ASSUNTO: **Contrato 01/2023 – Concorrência Pública nº 01/2022.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS: XAVANTES, PRESIDENTE PRUDENTE E COTIA – BAIRRO PARQUE AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra – SP, neste ato representado por seu secretário KLÉBER AVELINO DE OLIVEIRA que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 01/2023, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 01/2023 não foi devidamente cumprido, verificando que a empresa já notificada para retomada da obra, Ofício SOP nº 004.02.2024 em 01 de fevereiro de 2024 e, a mesma não retornou;

CONSIDERANDO a constatação de abandono de obra, conforme vistorias *in loco* realizadas pelo Poder Público Municipal, conforme relatórios da aludida obra encaminhados à CONTRATATA em 09 de fevereiro de 2024, em decorrência da Inexecução Total de obra;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.* O escopo desses princípios é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública.

CONSIDERANDO ainda os preceitos elencados na Legislação Federal, Lei nº 8.666/93, a qual o contrato foi fundamentado, conferido os efeitos de ultratividade.

CONSIDERANDO que em caso de atraso na execução da obra o instrumento contratual, CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES.

Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual. Frise-se ainda, que eventual **DEFESA** deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores

esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Kléber Avelino de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Planejamento

.....